



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Certifico que este(a) Lei nº 1.851/2024

LEI Nº 1.851/2024

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

26 de setembro de 2024
SS. _____

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CORDISBURGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus
Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no
Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor
de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção
das Eleições de 2024, conforme termo firmado entre o Município de Cordisburgo e o
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:

ÓRGÃO: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 010 – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.197. MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM TRE/MG

ELEMENTOS DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

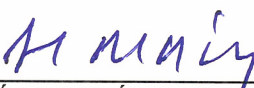
Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º desta
Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º desta
Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os
recursos mencionados no artigo 3º.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA
2022-2025, para a inclusão das ações 2.197 – *Manutenção de Convênio com TRE/MG* na
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 26 de setembro de 2024.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL